

gular), n.º 60/05.8TAAMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Martins da Costa, filho de José Maria Martins Costa e de Fernanda Martins, natural de Portugal, Terras de Bouro, Rio Caldo, Terras de Bouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1969, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 10465192, licença de condução n.º P-1242867, com domicílio na Rua Alameda Maria da Fonte, 17, 1.º, esquerdo, São Vítor, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e bilhete de identidade, passaporte ou a sua renovação.

6 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eunice Maria Moura Barros*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson Ferreira de Castro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Aviso n.º 7126/2006 — AP

A Dr.ª Susana Querido Duque, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1330/06.3TBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Monteiro, filho de Paulo Jorge Monteiro e de Margarida Monteiro, natural de Ílhavo, São Salvador, Ílhavo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Novembro de 1988, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14707384, com domicílio no Bairro da Antiga Cerâmica de Grés (manilhas), Bicarinho, 3780 Sangalhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Querido Duque*. — A Escrivã-Adjunta, *Dina Correia*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 7127/2006 — AP

O Dr. Manuel Eduardo Sampaio, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 575/05.8TBAW, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Mateus da Silva, filho de Manuel Abelheira da Silva e de Ana Fernandes Mateus, natural de Portugal, Arcos de Valdevez, Soajo, Arcos de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Junho de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8038759, com domicílio na Eir, Soajo, 4970-660 Arcos de Valdevez, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em Agosto de 2002, por despacho de 25 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Gomes*.

Aviso n.º 7128/2006 — AP

O Dr. Manuel Eduardo Sampaio, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 19/01.4TAAW, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Cordeiro Santos Silva, filho de Américo Fernando Cordeiro dos Santos Silva e de Isabel Teresa Henriques Cordeiro Silva, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Dezembro de 1972, solteiro, com a identificação fiscal n.º 198814240, titular do bilhete de identidade n.º 10369930, com domicílio na Rua de Contumil, 724, casa 12, 4350-130 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 22 de Junho de 1994, por despacho de 31 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

3 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória da Silva Araújo Amorim*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso n.º 7129/2006 — AP

A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal no Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1437/05.4TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido César Manuel Tavares da Cunha, filho de César Rodrigues da Cunha e de Maria Emília de Jesus Tavares, natural de São João da Madeira, São João da Madeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Novembro de 1967, casado (regime desconhecido), com a identificação fiscal n.º 188703462, titular do bilhete de identidade n.º 8116876, com domicílio na Rua Combatentes Grande Guerra, 55, 2.º esquerdo, 3700 São João Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 10 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Sá*.

Aviso n.º 7130/2006 — AP

A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal no Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3255/06.3TB AVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Silva Beltrão, filho de Carlos Alberto Alegre Beltrão e de Maria de Lurdes Alves da Silva Beltrão, natural da Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Janeiro de 1972 com a profissão de desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9895770, com domicílio na Rua da Alegria, 113, Mataduços, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proi-

bição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Sá*.

Aviso n.º 7131/2006 — AP

A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal no Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3255/06.3TB AVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco André Ferreira Alves, filho de Orlando Alves Barbosa Pereira e de Maria Emilia Ferreira Baptista, natural de Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1981, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12015773, com domicílio na Rua do Carril, 2, 3.º, direito, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Sá*.

Aviso n.º 7132/2006 — AP

A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal no Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3255/06.3TB AVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Rita Sofia Cardoso Morais de Oliveira Tavares, filha de Sílvia de Oliveira Tavares e de Lia Cardoso de Morais Oliveira Tavares, natural de Portugal, Cascais, Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1977, divorciada, com a profissão de gerente do comércio retalhista, com a identificação fiscal n.º 215892950, titular do bilhete de identidade n.º 11132230, com domicílio na Rua do Carril, 2, 3.º, direito, 3800 Aveiro, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Março de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 23 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Sá*.

Aviso n.º 7133/2006 — AP

A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal no Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 194/05.9PB AVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Julieta Mafalã da Silva Martins, filha de Júlio Martins e de Laura da Silva Martins, natural de Loures, Apelação, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Julho de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 7065928, com domicílio na Avenida 25 de Abril, 43, 4.º, direito, Beduído, 3860 Estarreja, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Novembro de 2004, por despacho de

26 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo e prestação de termo de identidade e residência.

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Sá*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso n.º 7134/2006 — AP

O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal no Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1036/05.0TAA VR, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Manuel Ferreira Chastre, filho de Décio de Jesus Loureiro Chastre e de Alda Júlia Ferreira Chastre, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8584161, com última residência na Avenida do Brasil, 155, 4.º, direito, 3700-070 São João da Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2005, de que este foi declarado contumaz em 3 de Novembro de 2006, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Escrivão-Adjunto, *António Pombo*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso n.º 7135/2006 — AP

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal no Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2228/05.8fAA VR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Tchuda, filho de Carlos Tchuda e de Quidama Imbundé, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 13 de Outubro de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16139463, autorização de residência n.º 377328, licença de condução n.º 2418385, com domicílio na Avenida Cidade Londres, 15, cave, 2735 Aigualva, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 22 de Fevereiro de 2005, por despacho de 19 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

20 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

Aviso n.º 7136/2006 — AP

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal no Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4598/03.3TB AVR (culpa tocante), extraída do processo comum singular n.º 207/01 deste 3.º Juízo Criminal pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Daniel de Almeida Loureiro, filho de Emídio Domingos Silva Loureiro e de Maria da Conceição Almeida Reis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Junho de 1969, solteiro, com a identificação fiscal n.º 186582617, titular do bilhete de identidade n.º 8426299, licença de condução n.º AV-166431, com domicílio na Rua do Brejo, 75, Aradas, 3800 Aveiro, por se encon-